

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 316, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que o Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, solicitou via ofício no dia 01 de dezembro de 2025, a cessão da servidora Franeide Macedo da Silva;

CONSIDERANDO o quanto determinado no Termo de Cessão da servidora público municipal, celebrado entre o Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, e o Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial de Boa Vista do Tupim, edição nº: 02500, de 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 731, de 25 de janeiro de 2021, autoriza o Município de Boa Vista do Tupim a assinar convênios e/ou contratos, inclusive para cessão de pessoal, com qualquer Município do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora Sra. Franeide Macedo da Silva, brasileira, maior, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo Professora Pós – Graduada, portadora do RG nº 56.052.534-5, órgão expedidor SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 001.770.455-31, para o Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para compor o quadro de servidores deste Município.

Parágrafo Único: A função a ser desempenhada pela servidora cedida será determinada pelo Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, desde que a mesma exerça atividades compatíveis com sua qualificação profissional e/ou cargo comissionado, levando em conta o vínculo originário da servidora.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Art. 2º - A cessão da servidora, referida no artigo anterior, será a título oneroso, devendo o Município Cessionário (Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia) arcar com o pagamento dos seus vencimentos.

Art. 3º - A servidora cedida permanecerá no seu regime originário, retornando ao seu vínculo em todos os seus termos com a extinção da presente cessão.

Art. 4º - A vigência desta cessão será até o dia 31 de dezembro de 2027, podendo haver rescisão a qualquer tempo por decisão das partes ou poderá ser prorrogado, conforme pactuação de termo de prorrogação.

Art. 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, em 24 de dezembro de 2025.

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal